



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Controladoria Interna

PARECER/CI/CMP/nº 54/2024

Processo nº 8/2022-00001CMP – 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220012 e 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220011

Trata-se de análise acerca da “(...) *solicitação de prorrogação referente aos contratos nº 20220011 e 20220012(...)*” encaminhada pelo Departamento de Licitações e Contratos a esta Controladoria, nos termos do Despacho da fl. 1.354 do processo licitatório 8/2022-00001CMP. Os aludidos contratos, celebrados entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e as licitantes PLANETA SERVIÇOS E LOCAÇÕES e PUMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS, respectivamente, têm por objeto “*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará*”.

I – DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- a. Os autos do processo licitatório nº 8/2022-00001CMP contêm 1.354 folhas devidamente numeradas e distribuídas em três pastas.
- b. Ressalta-se que a regularidade dos atos praticados previamente à celebração do Contrato nº 20220011 e 20220012 fora devidamente apreciada pelos órgãos de assessoramento formal competentes e prescinde, portanto, de reapreciação.
- c. O procedimento administrativo instaurado para a lavratura do Quarto Aditivo aos Contratos Administrativos nº 20220011 e 20220012 está instruído com as seguintes peças:
 1. Memorando nº 530/2024 da Diretoria Administrativa ao Departamento de Licitações e Contratos, cujo assunto é **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 20220012 – Prazo, Valor;**
 2. Memorando nº 406/2024-DIR.ADM/CMP da Diretoria Administrativa destinada aos Fiscal dos Contratos nº 20220011 e 20220012, que solicita manifestação expressa quanto à qualidade dos serviços prestados pelas empresas contratadas (fls.1.069);
 3. Memorando 2012/2024 do Fiscal do Contrato nº 20220012, cujo assunto é **Resposta a Memorando nº 406/2024 – de Diretoria Administrativa-** que



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Controladoria Interna

- solicita manifestação sobre atestação dos serviços prestados pela Empresa Puma Locações Serviços (fl. 1070);
4. Cópia da portaria nº 088/2022, a qual nomeia o servidor Marcelo Eder Ribeiro, como fiscal do contrato nº 20220012 fls. 1071 a 1073;
 5. Despacho da Presidência ao setor competente para providenciar pesquisa de preços (fl. 1074);
 6. Memorando 420/2024 da Diretoria Administrativa ao Departamento de Compras, que solicita a realização da pesquisa de preços (fl. 1075);
 7. Memorando nº 069/2024 do Departamento de Compras à Diretoria Administrativa, cujo assunto é **Pesquisa de Preço para Serviço de Locação de Veículos**, que encaminha documentos referentes à pesquisa de preço realizada (fls. 1077 a 1110);
 8. Ofício 209/2024 da Presidência da Mesa Diretora destinado à empresa Puma Locações e Serviços LTDA-EPP, no qual a Administração manifesta sua pretensão em prorrogar o Contrato 20220012 (fls. 1112 a 1113);
 9. Manifestação da empresa PUMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS destinada a esta Casa de Leis, na qual a referida empresa concorda com a prorrogação do Contrato 20220012 (fl. 1114 a 1116);
 10. Certidões de Regularidade e demais documentos da empresa PUMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS (fls. 1117 a 1196);
 11. Memorando 449/2024 da Diretoria Administrativa ao Departamento de Contabilidade, cujo assunto é **Indicação de Dotação Orçamentária – 3º Aditivo ao Contrato 20220012** (fl. 1197);
 12. Indicação de Dotação Orçamentária prevista para 2025– **R\$ 25.200,00**(fl. 1.198);
 13. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fl. 1199);
 14. Autorização do presidente da Mesa Diretora para a Realização do 3º Aditamento Contratual de Prazo e Valor do Contrato Administrativo 20220012 (fl. 1200);
 15. Cópia da Portaria nº 301/2024, que designa a servidora LAYANNE SOUZA SILVA ARAÚJO para chefe do Departamento de Licitações e Contratos, (fl. 1201);
 16. Relatório da CPL (fls. 1202 a 1206);
 17. Minuta Quarta Termo Aditivo ao Contrato nº 20220012 (fls. 1207 a 1208);



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Controladoria Interna

18. Memorando nº 531/2024 da Diretoria Administrativa ao Departamento de Licitações e Contratos, cujo assunto é **Quarto Termo Aditivo ao Contrato 20220011 – Prazo, Valor** (fls. 1210 a 1214).
19. Memorando nº 406/2024-DIR.ADM/CMP da Diretoria Administrativa destinada aos Fiscal dos Contratos nº 20220011 e 20220012, que solicita manifestação expressa quanto à qualidade dos serviços prestados pelas empresas contratadas (fls.1215);
20. Memorando 2011/2024 do Fiscal do Contrato nº 20220011, cujo assunto é **Resposta a Memorando nº 406/2024 – de Diretoria Administrativa** - que solicita manifestação sobre atestação dos serviços prestados pela Empresa PLANETA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (fl. 1216);
21. Cópia da portaria nº 134/2023, a qual nomeia o servidor DILVAN CÉSAR DE ARAÚJO, como fiscal do contrato nº 20220011 (fls. 1217 a 1219);
22. Ofício 210/2024 da Presidência da Mesa Diretora destinado à empresa Planeta Serviços e Locações LTDA – EPP, no qual a Administração manifesta sua pretensão em prorrogar o Contrato 20220011 (fls. 1221 a 1222).
23. Ofício nº 0026/2024 da empresa PLANETA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP destinado a esta Casa de Leis, cujo assunto é **TERMO DE ACEITE CT20220011**, no qual e referida empresa concorda com a prorrogação do Contrato 20220011 (fl. 1224).
24. Certidões de Regularidade e demais documentos apresentados pela empresa PLANETA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP (fls. 1225 a 1249).
25. Memorando 450/2024 da Diretoria Administrativa ao Departamento de Contabilidade, cujo assunto é **Indicação de Dotação Orçamentária – 4º Aditivo ao Contrato 20220011** (fl. 1250);
26. Indicação de Dotação Orçamentária – **R\$ 1.429.608,00** (fl. 1251);
27. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fl. 1252);
28. Autorização do presidente da Mesa Diretora para a Realização do 4º Aditamento Contratual de Prazo e Valor do Contrato Administrativo 20220011 (fl. 1253);
29. Cópia da Portaria nº 301/2024, que designa a servidora LAYANNE SOUZA SILVA ARAÚJO para chefe do Departamento de Licitações e Contratos, (fl. 1254);
30. Relatório da CPL (fls. 1255 a 1259);



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Controladoria Interna

31. Minuta Quarta Termo Aditivo ao Contrato nº 20220011 (fls. 1260 a 1261);
32. Despacho do Departamento de Licitações e Contratos à Procuradoria Geral Legislativa, que encaminha o processo licitatório nº 8/2022-00001CMP para fins de análise da solicitação de prorrogação dos contratos 20220011 e 20220012 (fl. 262).
33. Cópia do e-mail da Procuradoria Geral Legislativa, que encaminha os autos do Processo Licitatório nº 8/2022-00001CMP acompanhado do Parecer Jurídico nº 258/2024 ao Departamento de Licitações e Contratos (fl. 1254 a 1275).
34. Memorando 098/2024 do Departamento de Licitações e Contratos à Diretoria Administrativa, C/C ao Departamento de Compras, que encaminha cópia em mídia digital do Parecer Jurídico nº 258/2024 (fl. 1276).
35. Despacho Saneador ao Parecer Jurídico 258/2024 firmado pelo Departamento de Licitações e Contratos (fl. 1277).
36. Memorando 643/2024 da Diretoria Administrativa que encaminha despacho saneador ao Parecer Jurídico 258/2024 ao Departamento de Licitações e Contratos (fl. 1278 a 1283).
37. Memorando nº 115/2024 do ILP devolvendo o veículo para a disposição da administração (fls. 1281);
38. Memorando nº 098/2024 do Departamento de Compras em resposta ao Parecer nº 258/2024 quanto a atestação dos parâmetros da pesquisa de preços (fl. 1285);
39. Minuta Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20220011 (fls. 1286 a 1287).
40. Certidão de Regularidade FGTS da empresa PLANETA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP fls. 1288;
41. Minuta Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20220012 (fls. 1289 a 1290);
42. Certidão de negativa de débitos de tributos federais e a dívida ativa da união Certidão de Regularidade FGTS empresa PUMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA fls. 1291 a 1292;
43. Certidão de Positiva de Débitos do Município fls 1293;
44. Despacho do Processo Licitatório nº 8/2022-00001CMP à Procuradoria Geral encaminhando as despacho da Diretoria Administrativa no tange as recomendações contidas no Parecer nº 258/2024, para nova análise fls. 1294;
45. Cópia do e-mail da Procuradoria Geral Legislativa, que encaminha os autos do Processo Licitatório nº 8/2022-00001CMP acompanhado do



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Controladoria Interna

- Parecer Jurídico nº 258299/2024 ao Departamento de Licitações e Contratos fls. 1295 a 1308;
46. Memorando nº 125/2024 do Departamento de Licitações e Contratos para a Diretoria Administrativa para manifestação quanto ao Parecer Jurídico nº 299/2024 fl 1309;
 47. Despacho Saneador ao Parecer Jurídico nº 299/2024 pelo Departamento de Licitações e Contratos (fl. 1310);
 48. Memorando 734/2024 da Diretoria Administrativa que encaminha despacho saneador ao Parecer Jurídico 299/2024 ao Departamento de Licitações e Contratos (fl. 1311 a 1320);
 49. Manifestação do Diretor do Instituto a cerca da devolução do veículo (fls. 1322);
 50. Memorando nº 124/2024 do Departamento de Compras com nova pesquisa de preços (fls. 1323 a 1348);
 51. Certidão de regularidade de FGTS, Certidão negativa de débitos municipais da empresa Planeta Serviços e Locações (fls. 1349 a 1350);
 52. Certidão positiva com efeito negativo de débito relativos aos tribunais federais e a dívida ativa da união, certificado de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos do município da empresa Puma Locações e Serviços (fls. 1351 a 1353);
 53. Despacho do Processo Licitatório nº 8/2022-00001CMP à Controladoria Geral Legislativa para fins de análise da solicitação de prorrogação dos contratos 20220011 e 20220012 (fl. 1354).

II – ANÁLISE

1. É importante destacar que, em regra, toda e qualquer alteração contratual, seja ela unilateral ou consensual, deve ocorrer mediante a celebração de termo aditivo, nas hipóteses – não exaustivas – previstas no art. 65 da Lei 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos¹.

1 **Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver **modificação do projeto** ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a **modificação do valor** contratual em decorrência de **acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto**, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) **do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º **Nenhum** acréscimo ou supressão **poderá exceder os limites** estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (**grifamos**)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Controladoria Interna

2. Depreende-se, então, que a Lei de Licitações estabelece requisitos formais para a celebração dos contratos administrativos com vistas a lhes conferir o caráter de oficialidade e envolve, inclusive, a formalização de aditamentos aos ajustes originários.

3. Constata-se nos autos o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na Lei de Licitações para a realização da prorrogação contratual pretendida pela Administração; tais requisitos foram amplamente analisados e achados em conformidade jurídica pela Procuradoria Especializada desta Casa, que opinou, mediante o Parecer Jurídico nº 299/2024 (fls. 1296 a 1308), pela *“Possibilidade de prorrogação de prazo e valor (...) dos contratos administrativos n. 20220011 e 20220012 (...)”*, condicionada ao cumprimento das adequações determinadas no aludido parecer.

4. Consta nos autos o comprometimento formal da Administração acerca do cumprimento das citadas adequações e demais condicionantes apontadas pela parecerista, conforme registram os documentos comprobatórios acostados ao processo (fls. 1322 a 1354).

III – CONCLUSÃO

1. Com base no exposto, parece-nos que estão presentes nos autos os pressupostos legais necessários à celebração do Primeiro Termo Aditivo aos Contratos Administrativos nº 20220011 e 20220012.

2. Ao que parece estão presentes os elementos pertinentes para fins da contratação pretendida pela Administração, no entanto reiteramos ao que dispõe o item IV.1 e 2. e), do parecer Jurídico, recomenda-se ainda que:

- Que sejam verificados a manutenção de todos os requisitos para habilitação, de acordo com a Cláusula Nona, item 02, dos contratos nº. s 20220011 e 20220012;
- Atente quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos, no que couber, na imprensa oficial, no Portal da Transparência e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Controladoria Interna

3. Sendo assim, esta Controladoria opina pela viabilidade de celebração do Primeiro Termo Aditivo aos Contratos nº 20220011 e 20220012, condicionada ao atendimento das devidas recomendações.

É o parecer, que se submete à apreciação superior.

Parauapebas-PA, 17 de dezembro de 2024.

GIRLANE ALVES RODRIGUES
Controladora da Câmara Municipal de Parauapebas
Portaria 005/2024